



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Apostila

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO TRE/PI Nº 06/2019 0724578****CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)****CONTRATADA: MISEL - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS - EIRELI.(CNPJ nº 07.983.707/0001-04)****OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIADO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

A presente **Apostila**, lavrada nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, tem por finalidade conceder a repactuação do preço pactuado no **Contrato TRE nº 06/2019**, motivada pela homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022, registrada no MTE, que alterou o valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO**

Em virtude da repactuação prevista neste instrumento, o valor estimado da contratação passará de **R\$ 68.094,42 (sessenta e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** para **R\$ 72.872,66 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, ou seja, um **incremento anual estimado de R\$ 4.778,24 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**. O impacto total do reajuste até o encerramento da vigência contratual será de R\$ 5.986,08 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 01/04/2023, conforme planilha de custos anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o **ELEMENTO DE DESPESA** nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A concessão do reajuste tem por fundamento o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 06/2019**, arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0012248-78.2022.6.18.8000**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar o reforço da

garantia, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato TRE-PI N° 06/2019.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariem o presente instrumento.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato originário, como se nele estivesse transcrita.

**Des. ERIVAN LOPES**

**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

### **Anexo Único - Planilha de Formação de Preços 1596708 e Impacto da Repactuação 1596299**



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 19/08/2022, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1615725** e o código CRC **F2F32E59**.